

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0089_D/2023 – TJ/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.324/2023 – CONTRATADA: OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA

O Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, retifica os seguintes equívocos constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 0089_D/2023:

1) CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ONDE SE LÊ: 2.2.1 A contratação do objeto deste contrato visa suprir a quantidade de postos conforme distribuição na tabela a seguir, na quantidade **318 (trezentos e dezotoito)** postos de trabalho, conforme legislação em vigor.

LEIA-SE: 2.2.1 A contratação do objeto deste contrato visa suprir a quantidade de postos conforme distribuição na tabela a seguir, na quantidade 186 (cento e oitenta e seis) postos de trabalho, conforme legislação em vigor e quantitativos da tabela abaixo:

2) ANEXO A - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

ORD	POSTO	LOCAL	JUSTIFICATIVA	JORNADA	TOTAL
01	Vigilância Armada	(São Luís, Paço do Lumiar e Raposa e São José de Ribamar)	Proteção ao patrimônio	12 x 36 h	05 postos diurno + 05 postos noturno
		Comarcas do Interior do Estado São Mateus Arari Coelho Neto Carutapera Coroatá Pamarama Vitorino Freire Penalva Santa Luzia do Tide Colinas Lago da Pedra Matões Pio XII Olho D'Água das Cunhãs Zé Doca Porto Franco Bacuri Grajaú Estreito Turiaçu Alto Parnaíba Balsas Cururupu Magalhães de Almeida Barra do Corda Montes Altos Loreto Açailândia São Domingos do Azeitão Santo Antônio dos Lopes São Domingos do Maranhão Governador Eugênio Barros			
02	Vigilância Armada	Presidente Dutra Passagem Franca Esperantinópolis São Luís Gonzaga Buriti Timon Caxias Olinda Nova do Maranhão Imperatriz Morros Vargem Grande Santa Helena Viana Santa Quitéria Amarante do Maranhão São Bernardo Guimarães Buriti Bravo São Francisco do Maranhão Mirador São Pedro da Água Branca Araióses Itinga do Maranhão Matinha Paulo Ramos Senador La Roque Timbiras Paraibano	Proteção ao patrimônio	12x36	84 postos diurno + 84 postos noturno

		Governador Nunes Freire Carolina Santa Luzia do Paruá Barreirinhas Arame Riachão Buriticupu Vitoria do Mearim Joselândia			
03	Operador de monitoramento CFTV	São Luís	Proteção ao patrimônio	12 x 36 h	02 postos diurno + 02 postos noturno
04	Supervisor A	São Luís	Proteção ao patrimônio	44h/s	03
Total					186 postos

LEIA-SE:

ORD	POSTO	LOCAL	JUSTIFICATIVA	JORNADA	TOTAL
01	Vigilância Armada	(São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar)	Proteção ao patrimônio	12 x 36 h	05 postos diurno + 05 postos noturno
02	Vigilância Armada	Comarcas do Interior do Estado São Mateus Arari Coelho Neto Carutapera Coroatá Parnarama Vitorino Freire Penalva Santa Luzia do Tide Colinas Lago da Pedra Matões Pio XII Olho D'Água das Cunhãs Zé Doca Porto Franco Bacuri Grajaú Estreito Turiaçu Alto Parnaíba Balsas Cururupu Magalhães de Almeida Barra do Corda Montes Altos Loreto Açailândia São Domingos do Azeitão Santo Antônio dos Lopes São Domingos do Maranhão Governador Eugênio Barros Presidente Dutra Passagem Franca Esperantinópolis São Luís Gonzaga Buriti Timon Caxias Olinda Nova do Maranhão Imperatriz Morros Vargem Grande Santa Helena Viana Santa Quitéria Amarante do Maranhão São Bernardo Guimarães Buriti Bravo São Francisco do Maranhão Mirador São Pedro da Água Branca Araiozes Itinga do Maranhão Matinha Paulo Ramos Senador La Roque	Proteção ao patrimônio	12x36	84 postos diurno + 84 postos noturno

		Timbiras Paraibano Governador Nunes Freire Carolina Santa Luzia do Paruá Barreirinhas Arame Riachão Buriticupu Vitoria do Mearim Joselândia			
03	Operador de monitoramento CFTV	São Luís	Proteção ao patrimônio	12 x 36 h	02 postos diurno + 02 postos noturno
04	SupervisorA	São Luís	Proteção ao patrimônio	44h/s	04 postos
Total					186 postos

3) JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 0089_D/2023, verificaram-se os seguintes erros materiais (equivocos de digitação):

- na quantidade total de postos (318) da Cláusula Segunda, item 2.2.1, enquanto a tabela especificava corretamente as quantidades, que somadas totalizavam 186 postos, em conformidade com o total do Anexo A, com a Proposta de Preços e com o Termo de Referência;
- no Anexo A, item 1 da tabela (terceira coluna), foi equivocadamente digitado o município de Raposa, divergindo do Termo de Referência e da Proposta de Preços, que não mencionaram o referido município;
- no Anexo A, item 4 da tabela (sexta coluna), foi digitada a quantidade 3, enquanto no Termo de Referência e na Proposta de Preços constava a quantidade 4.

As inconsistências foram consideradas erros materiais, tendo em vista a inalteração do valor do contrato e de cláusulas substanciais, bem como as retificações estão de acordo com a Proposta de Preços e com o Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, conforme estabelecido na Cláusula Primeira da avença.

EVILENE CABRAL LIMA
Chefa da Divisão de Contratos e Convênios
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 104372

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/07/2023 17:42 (EVILENE CABRAL LIMA)

Informações de Publicação

136/2023	31/07/2023 às 16:14	01/08/2023
----------	---------------------	------------